

Município de Leiria Assembleia Municipal

EDITAL N.º 6/2017

José da Silva Alves, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, em exercício, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **30 de junho e 5 de julho de 2017**, às 21.00 horas, no **auditório do Teatro Miguel Franco** e do **Centro Associativo Municipal**, respetivamente, se realizará a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria, foram tomadas as seguintes deliberações:

Antes da Ordem do Dia

- Aprovar, por maioria, a ata n.º 2/2017, da sessão ordinária realizada em 3 e 7 de abril de 2017;
- Aprovar, por unanimidade, a ratificação do despacho, datado de 19 de maio, referente à prorrogação do prazo para a apresentação de propostas do Orçamento Participativo até 31 de maio de 2017;
- Aprovar, por maioria, o voto de pesar às famílias das vítimas dos incêndios registados no norte do distrito de Leiria, com principal incidência no Pedrógão Grande;
- Aprovar, por unanimidade, o voto de pesar à família do Dr. Leonel Pontes;
- Aprovar, por unanimidade, o voto de pesar à família do escultor Fernando Marques;
- Aprovar, por unanimidade, a moção "Pela Justa gestão de recursos na saúde", apresentada pelo grupo municipal do PS;
- Aprovar, por maioria, a moção "Falta de Segurança na Freguesia de Maceira", apresentada pela Freguesia da Maceira;
- Aprovar, por unanimidade, a moção "Solidariedade com as vítimas dos incêndios na Região do Pinhal Interior Norte, Defender a floresta, a agricultura familiar e a produção nacional", apresentada pelo grupo municipal do PCP;
- Aprovar, por unanimidade, a moção "Cuidados paliativos", apresentada pelo grupo municipal do PSD;

Ordem do dia

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

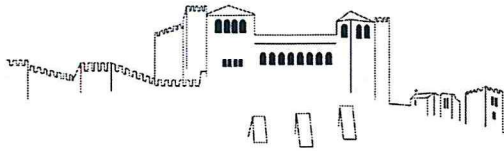
Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Tomado conhecimento.

2. Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2016 do Grupo Autárquico do Município de Leiria - Apreciação e votação.

Resumo: A prestação de contas consolidadas de 2016 visa obter uma visão global da situação financeira do grupo municipal, que é composto pelo Município de Leiria, que é a entidade consolidante, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e pelo Teatro José Lúcio da Silva.

Assim, tendo cada uma das contas individuais destas sido aprovadas pela Assembleia Municipal, no passado dia 3 de abril, agora são apresentadas as contas consolidadas deste perímetro de consolidação, consoante da proposta de deliberação aprovada pela Câmara municipal, em 06 de junho de 2017, cuja aprovação pela Assembleia constitui o objetivo desta deliberação.



Município de Leiria Assembleia Municipal

No contexto da atividade municipal e das opções tomadas em 2016 pelo Grupo Autárquico Municipal, destacam-se os seguintes aspetos relevantes:

- Redução dos níveis de endividamento, no sentido de garantir uma tesouraria saudável.

A redução de 2015 para 2016, foi de 15%.

Endividamento	2015	2016	Redução do endividamento	%
Dividas M/L Prazo	46 227 388,19	38 679 291,76	- 7 548 096,43	-16%
Dividas a terceiros C/Prazo *	10 304 589,95	9 353 037,32	- 951 552,63	-9%
TOTAL	56 531 978,14	48 032 329,08	- 8 499 649,06	-15%

* Inclui Operações de Tesouraria

- Prazos médios de pagamentos (PMP) reduzidos e fundos disponíveis positivos, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), o que permite ao Município uma maior capacidade de negociar com os seus fornecedores, sendo que o PMP do Município ficou em **6 dias**.
- Receita total do Grupo Autárquico foi de **€87.792.640,05** em 2016. A receita total acumulada apresentou um aumento de 4% face aos valores de 2015.

Tipologia	2015	2016	Variação	%
Receitas Correntes	76 838 383,09	80 127 027,31	3 288 644,22	4%
Receitas Capital	7 517 717,93	7 439 172,66	-78 545,27	-1%
Outras Receitas	170 281,68	226 440,08	56 158,40	33%
RECEITA TOTAL	84 526 382,70	87 792 640,05	3 266 257,35	4%

- Saldo global (Receita Total - Despesas Total) de **€ 15.236.769,23**;

Receita Total	-	Despesa Total	=	Saldo Global
87 792 640,05	-	72 555 870,82	=	15 236 769,23

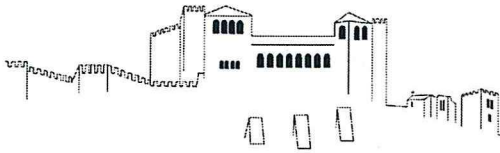
- Poupança Corrente (Receita Corrente - Despesa Corrente) de **€ 31.972.644,79**;

Receita Corrente	-	Despesa Corrente	=	Poupança Corrente
80 127 027,31	-	48 154 382,52	=	31 972 644,79

- Resultados positivos de **€ 29.653.233,86**;
- O Balanço do Grupo Autárquico Municipal apresenta a seguinte composição:

Balanço	2015	2016	Variação	%
Ativo	358 116 242,44	381 543 584,26	23 427 341,82	7%
Fundos Próprios	196 942 487,60	232 158 172,02	35 215 684,42	18%
Passivo	161 173 754,84	149 385 412,23	-11 788 342,61	-7%
Resultado Líquido	21 019 128,82	29 653 233,86	8 634 105,04	41%

Aprovado por maioria e em minuta.



Município de Leiria Assembleia Municipal

3. Modificação orçamental do orçamento anual de exploração para 2017 do Teatro José Lúcio da Silva - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo desta deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a modificação orçamental para o ano de 2017 do Teatro José Lúcio da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consiste, nomeadamente, no acréscimo da rubrica de despesa de *cache*, para incluir a receita da bilheteira dos eventos fora de portas, e numa diminuição nos valores das rubricas seguintes: criação e execução gráfica, aluguer dos equipamentos, outros gastos operacionais e contratação de serviços técnicos.

Aprovado por maioria e em minuta.

4. Alienação da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O Presidente da Câmara Municipal de Leiria e a "Estamo, Participações Imobiliárias, S.A." - cujo acionista é, atualmente a "Parpública, Participações Públicas, SGPS, SA", Sociedade Gestora de Participações Sociais de capitais exclusivamente públicos - têm vindo a estudar a hipótese de transacionar, entre si, imóveis do Município de Leiria e do Estado, respetivamente.

Neste âmbito, existiram conversações no sentido do Município de Leiria alienar a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa, numa área de construção de 4.500 m2, a destacar do prédio do domínio privado do Município de Leiria, com a área total de 44.323 m2, inscrito na matriz n.º 8871 da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria n.º 2361.

Esta alienação ao Estado tem em vista a construção de instalações para albergar e juntar num único local, os Serviços de Finanças locais e distritais de Leiria.

O Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com o fixado na sua alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, não é aplicável à alienação de bens imóveis.

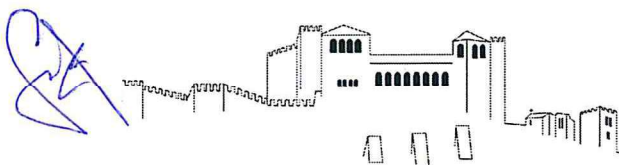
A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, nem por qualquer outro diploma.

A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias deve, para além de obedecer aos princípios gerais da atividade administrativa, garantir aplicação dos princípios da concorrência, da transparência, da responsabilidade e do controlo plasmados no referido Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, através de regimes procedimentais próprios, que na falta de regulamentação específica para estas entidades, se podem reconduzir à hasta pública ou à negociação, conforme preceitua artigo 80.º do mesmo diploma legal.

A "Estamo, Participações Imobiliárias, S.A." justificou o seu interesse aquisitivo, por necessitar do prédio em causa para construção e instalação de instalações para albergar e juntar num único local, os Serviços de Finanças locais e distritais de Leiria, tendo em vista a prossecução das atribuições do Estado, no domínio fiscal.

Esta razão justifica, por si só, o elevado interesse municipal da pretensão, mostrando-se clara e inequívoca a importância que assume para a comunidade Leiriense a construção desses serviços da Administração Fiscal, aplicando-se, em consequência, com as devidas adaptações, o previsto na alínea I) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto.

A presente deliberação tem como objetivo que a Assembleia Municipal, ao abrigo da competência fixada pela alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara



Município de Leiria Assembleia Municipal

Municipal a alienar à “**Estamo, Participações Imobiliárias, S.A.**”, a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal Magalhães Pessoa, numa área de construção de 4.500 m², a destacar do prédio do domínio privado do Município de Leiria, com a área total de 44.323 m², inscrito na matriz n.º 8871 da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria n.º 2361, sujeita às seguintes condições gerais:

i. O procedimento de alienação do prédio supra identificado é o ajuste direto, com convite à “**Estamo, Participações Imobiliárias, S.A.**”;

ii. A área de construção a alienar é de **4.500 m²**;

iii. O valor da alienação do prédio é fixado em **€ 1.339.503,00**;

iv. **O imóvel adquirido deverá ser afeto ao exercício das atribuições do Estado, mormente aos Serviços de Finanças locais e distritais de Leiria**, sob pena de reversão da propriedade para o Município de Leiria, sem que este tenha de devolver à “Estamo, Participações Imobiliárias, S.A.”, as importâncias pagas pela sua aquisição;

v. Todas as **despesas com a outorga da escritura de compra e venda**, da regularização patrimonial e impostos legalmente devidos **são da responsabilidade da adquirente**, ou seja, a “Estamo, Participações Imobiliárias, S.A.”;

vi. O pagamento do valor da alienação do prédio será objecto de negociação entre as partes, bastando a aprovação da Câmara Municipal.

Aprovado por maioria e em minuta.

5. Procedimento concursal para aquisição de energia elétrica - Prévia autorização da Assembleia Municipal nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro - Apreciação, discussão e votação.

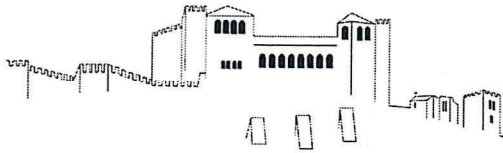
Resumo: Os SMAS de Leiria pretendem que a Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, emita autorização, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição do serviço de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de vigência de um ano, repartido da seguinte forma:

	ESTIMATIVA 2017	ESTIMATIVA 2018	ESTIMATIVA Valor Total
Lote 1 (MT)	€ 144.681,43	€ 289.362,85	€ 434.044,28
Lote 2 (BTE)	€ 33.626,97	€ 67.253,94	€ 100.880,91
Lote 3 (BTN)	€ 56.007,68	€ 112.015,37	€ 168.023,05

Dito de outra forma, o objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal autorize a repartição da despesa em dois anos económicos, ou seja, 2017 e 2018, conforme proposto no quadro supra.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

6. Redefinição da Estratégia Fiscal para o Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação.



Município de Leiria Assembleia Municipal

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove a proposta relativa à fixação das taxas de IMI, Derrama e Participação no IRS, de acordo com o seguinte:

I - IMI - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2018

Nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, [Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais], constitui receita municipal o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI).

Nos termos do artigo 112.º do Código do IMI as taxas do imposto municipal são as seguintes:

i) Prédios rústicos: 0,8% (receita das Freguesias nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro);

ii) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 % (Redação da Lei n.º 7-A/2016 – 30 de março).

A Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve remeter uma proposta à Assembleia Municipal para fixação do valor anual da taxa de IMI para os prédios urbanos.

Dando cumprimento a estas obrigações legais a Câmara Municipal de Leiria aprovou, em 20 de junho de 2017, por unanimidade, uma **proposta do Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a redefinição da estratégia fiscal do Município de Leiria**, que agora se submete a aprovação da Assembleia Municipal a fixação das seguintes Taxas de IMI a cobrar durante o ano de 2018:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2018:

1) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12 e na redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março] – 0,300%;

2) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12942/15, **minoração para a zona identificada Área 1 no mapa anexo à deliberação e que dela parte integrante nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI**

2.1) 20% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,240%;**

3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12942/15, **minoração para a zona identificada Área 2 no mapa anexo à deliberação e que dela parte integrante, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI**

3.1) 10% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%;**

4) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12942/15, **majoração nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:**

4.1) de 30% para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%;**



Município de Leiria Assembleia Municipal

4.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12;

5) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de N.ª Sr.ª da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, **minoração** nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

5.1) 10% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%;**

6) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de N.ª Sª da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, **majoração** nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

6.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%;**

6.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

Estima-se que o impacto orçamental na receita desta decisão seja uma redução de €3.900.000,00.

B - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

B.1) Agregado com 1 dependente:

Dedução fixa em **€20,00**

B.2) Agregado com 2 dependentes:

Dedução fixa em **€40,00**

B.3) Agregado com 3 ou mais dependentes:

Dedução fixa em **€70,00**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI), e **com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira**, informa-se que a **estimativa global da despesa resultante da redução proposta ("IMI familiar"), é de €387.510,00.**

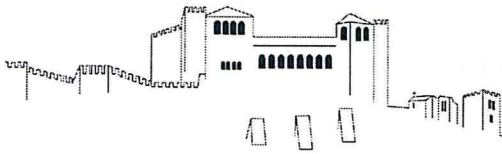
II - DERRAMA - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2018 – Lucro Tributável de 2017

Para efeitos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

A proposta apresentada é a seguinte:

a) Isenção da Taxa de Derrama para Sujeitos Passivos:

i. Cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os €150.000,00;



Município de Leiria Assembleia Municipal

- ii. Que tenham instalado a sua sede social no Concelho em 2017 e criem, pelo menos, 3 postos de trabalho;
- b) Taxa de Derrama de 1,5% para Sujeitos Passivos cujo volume de negócios seja superior a €150.000,00.

III – IRS - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2018.

Para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria;

Que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios;

O objetivo da presente deliberação é fixar em 5% a aludida participação no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, por forma a evitar a penalização constante do n.º 3 do aludido artigo 26.º, que estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável no IRS equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios.

Aprovado por maioria e em minuta.

7. Apoios financeiros:

7.1 Apoio financeiro à União de Freguesias de Colmeias e Memória para a requalificação do Largo da Feira de Memória - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove um apoio financeiro a atribuir à União de Freguesias de Colmeias e Memória, no valor de €320.000,00,00 (trezentos e vinte mil euros), repartido por 2 anos económicos, sendo para 2017 o valor de €200.000,00 e para 2018 o valor de €120.000,00, para fazer face às despesas previstas com as obras de requalificação do Largo da Feira da Memória.

Este apoio fica condicionado à entrega prévia dos comprovativos da despesa.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

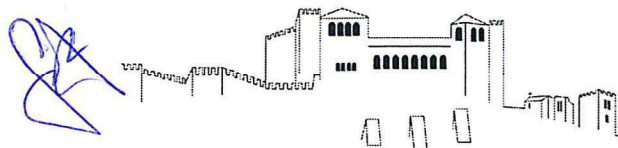
7.2 Apoio financeiro à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: A União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes tem necessidade de proceder à construção de ossários e de gavetões nos Cemitérios de Barreira e de Cortes, considerando o aumento verificado no número de solicitações para a utilização de gavetões e ossários, sendo que os equipamentos existentes já se encontram no limite da sua capacidade.

Neste sentido, a presente proposta tem por objetivo que a Assembleia Municipal delibere atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias, no valor de €53.874,00, como forma de auxílio no encargo a realizar, sendo que o valor proposto foi incluído no GOP/2017.

Este apoio fica condicionado à entrega prévia dos comprovativos da despesa.

Aprovado por unanimidade e em minuta.



Município de Leiria Assembleia Municipal

7.3 Apoio financeiro à Freguesia de Monte Redondo e Carreira para a requalificação do Largo da Feira - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove um apoio financeiro a atribuir à União de Freguesias de Monte redondo e Carreira, no valor de €345.000,00,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), para fazer face às despesas previstas com as obras de requalificação do Largo da Feira. Este apoio fica condicionado à entrega prévia dos comprovativos da despesa.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

7.4. Apoio financeiro à União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: A proposta de apoio financeiro à União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa visa a requalificação do Centro de Saúde de Souto da Carpalhosa.

O referido Centro de Saúde necessita de obras de requalificação, designadamente:

- i) Construção de um gabinete de atendimento médico;
- ii) Obras de melhoramento no gabinete de enfermagem/saúde materno infantil;
- iii) Obras de melhoramento da sala de espera.

Com as referidas obras será possível melhorar as condições de atendimento aos utentes e aumentar a qualidade do serviço prestado, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores do referido Centro de Saúde.

Face ao exposto, a presente proposta tem por objetivo que a Assembleia Municipal delibere atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, no valor de €25.000,00, sendo que o valor proposto foi incluído no GOP/2017.

Este apoio fica condicionado à entrega prévia dos comprovativos da despesa.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

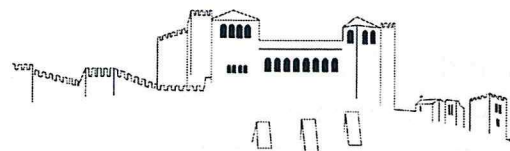
8. Listagem de Apoios/Auxílios não financeiros às Freguesias para conhecimento da Assembleia Municipal

Resumo: Na sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2014, foi aprovada uma proposta da Câmara Municipal (que esta havia deliberado em 4 de fevereiro de 2014) que autorizou, face à necessidade de tomar decisões em tempo útil e de defesa dos interesses próprios das populações, que fossem concedidos apoios/auxílios às Freguesias do Concelho no que toca à cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços, tendo para o efeito concedido competência ao Senhor Vereador Lino Pereira para promover a instrução dos processos e proferir os respetivos despachos.

Porém, essa autorização impôs que fosse enviado à Assembleia Municipal para conhecimento, nas suas sessões de junho e novembro/dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo, informação como, a Freguesia beneficiária, os apoios concedidos, o valor atribuído a esses apoios, a data do despacho, etc.

Ora, o objetivo deste ponto é dar conhecimento à Assembleia Municipal dos apoios concedidos pelo Senhor Vereador Lino Pereira no período de dezembro de 2016 a junho de 2017, ao abrigo da aludida autorização da Assembleia Municipal de Leiria, sendo que os mesmos se encontram especificados no Anexo à deliberação da Câmara Municipal, de 6 de junho de 2017, ora em análise (oportunamente disponibilizada).

Tomado conhecimento.



9. Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) – apreciação e votação de proposta de adesão a esta associação de direito privado

Resumo: A Assembleia Municipal delibera manifestar a sua vontade de adesão à ANAM e recomenda à Câmara Municipal de Leiria que delibere nesse sentido. A deliberação deverá ser presente na próxima sessão para ratificação.

Aprovado por maioria e em minuta.

10. Alienação título gratuito (doação) de uma fração autónoma sita na Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, em Marrazes, à União das Freguesias de Marrazes e Barosa - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é submeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que, no uso da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei, **aprove o apoio consubstanciado na alienação a título gratuito (doação), por razões de interesse público, devendo o imóvel ser afeto a atividades de interesse público, sob pena de reversão sem direito a qualquer indemnização.**

As razões que ditam esta proposta são as seguintes:

i) O Município de Leiria integra no seu domínio privado disponível uma fração autónoma identificada com a letra B, destinada a comércio ou serviços, com a área total de 250 m², sita na Rua Júlia da Costa Portela, n.º 200, lote 11, piso 0, da Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, em Barros, Marrazes, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7130 da União das freguesias de Marrazes e Barosa, proveniente do artigo urbano 8836 da extinta freguesia de Marrazes, e descrito sob o n.º 7786-B/Marrazes;

ii) O Município de Leiria não necessita deste espaço para alojamento dos serviços camarários, nem para exercer atividades comerciais, por estas não serem suas atribuições;

iii) Pela União das freguesias de Marrazes e Barosa foi solicitada a disponibilização do referido espaço para a prossecução de fins de interesse público, designadamente de carácter educativo e cultural, relacionados com o ensino da música e a promoção de atividades culturais diversas;

iv) As freguesias possuem atribuições no domínio da educação e da cultura;

v) A União das freguesias de Marrazes e Barosa tem colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais, tendo para o efeito e já por diversas vezes cedido imóveis integrados no seu domínio privado, nomeadamente:

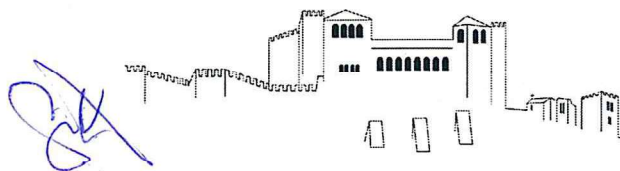
a) A cedência de uma parcela de terreno para a constituição do direito de superfície destinada à construção do Centro Escolar dos Marrazes;

b) A recente alienação a título gratuito de duas parcelas de terreno para integração no domínio público municipal e destinadas à requalificação do espaço público e arranjos exteriores do Bairro de Sá Carneiro;

vi) A Câmara Municipal de Leiria, por força do estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, ou seja 557.000,00 € [1000x 557,00 €], tendo deliberado, em sua reunião de 17 de outubro de 2013, delegar esta competência no senhor Presidente da Câmara Municipal;

vii) Ainda no âmbito do artigo citado no ponto anterior, por força do estipulado na sua alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

viii) Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, incumbe à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;



Município de Leiria Assembleia Municipal

ix) O valor patrimonial do imóvel constante da matriz predial urbana é de 156.110,00 € (cento e cinquenta e seis mil cento e dez euros);

Face ao exposto, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal em sua reunião de 27 de abril de 2017, decidiu ao abrigo do disposto nas alíneas g) e u) do n.º 1 do 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar a título gratuito a fração autónoma identificada com a letra B, do n.º 200, lote 11, piso 0, da Urbanização Dr. Joaquim José Sousa, acima melhor identificada, à União das freguesias de Marrazes e Barosa, para, **no âmbito das suas atribuições**, aí desenvolver atividades, exclusivamente, de interesse público, designadamente para atividades educativas e culturais, sob pena de reversão sem direito a qualquer indemnização.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

11. Afetação de uma parcela de terreno particular, com a área de 85m², sito em Vidigal, ao domínio público municipal - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Submete-se à autorização da Assembleia Municipal a afetação de uma parcela de terreno particular ao domínio público municipal, com a área de 85m², sita em Vidigal, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a ser desanexada do prédio urbano descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 270/19860619 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para integrar a rede viária municipal, em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

Aprovado por maioria e em minuta.

12. Concessão do direito de uso privativo de diversos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, por procedimento de Hasta Pública – Autorização prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização da abertura do procedimento e aprovação das peças - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: A legislação referida na deliberação [alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro] determina que a Assembleia Municipal deve autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

A Câmara Municipal aprovou, em sua reunião de 20-06-2017, o procedimento, por hasta pública, com vista à celebração de contratos de concessão do direito do uso privativo de diversos espaços integrados ou implantados em domínio público.

O objetivo da presente deliberação é submeter o assunto à Assembleia Municipal e conceder prévia autorização para que o Município de Leiria promova os necessários procedimentos com vista à outorga dos contratos de concessão do direito do uso privativo dos seguintes espaços:

Espaço A – Espaço integrado no Edifício Norte sito no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas;

Espaço B – Espaço integrado no Edifício Sul sito no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, destinado a estabelecimento de bebidas;

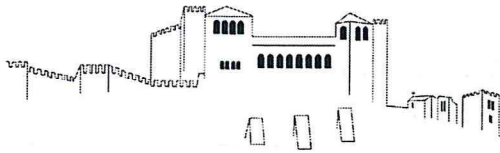
Espaço C – Quiosque n.º 1, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, destinado a papelaria/tabacaria;

Espaço D – Quiosque instalado na Av. Marquês de Pombal, em Leiria, destinado a papelaria/tabacaria;

Espaço E – Quiosque instalado na Rua Vale de Lobos, em Leiria, destinado a papelaria/tabacaria.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

13. Minutas de contratos de comodato



Município de Leiria Assembleia Municipal

13.1 Aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia do Coimbrão - Apreciação, discussão e votação. Considerando:

Resumo: i) A antiga Escola EB1 do Coimbrão, sita no Largo D. Dinis de Mello e Castro, no lugar de Coimbrão, encontra-se com a sua atividade letiva suspensa, desde o ano de 2012;

- i) As atribuições das freguesias e as competências cometidas aos seus órgãos, por força da lei;
- ii) A utilização das instalações da antiga escola como sede dos órgãos da Freguesia do Coimbrão há vários anos a esta parte;
- iii) Urge regularizar a cedência temporária e utilização deste imóvel à Freguesia de Coimbrão;
- iv) A Freguesia do Coimbrão tem colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais, tendo por exemplo, em 07 de junho de 2016, doado ao Município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 228m² [Lote 23, sito no Bairro dos Pescadores – Praia do Pedrógão] a que atribuiu o valor de € 19.900;
- v) Nos termos da alínea ee) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- vi) O Município de Leiria não necessita da antiga Escola EB1 do Coimbrão, com valor patrimonial tributário de €94.928,91, para o exercício das suas atribuições;
- vii) É do interesse público municipal que o Município de Leiria continue a cooperar ativamente com a Freguesia de Coimbrão, continuando a proporcionar a esta a utilização do referido imóvel para o exercício das suas atribuições, mormente para sede dos seus órgãos;

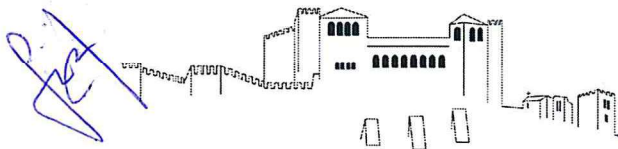
Assim sendo, a presente deliberação tem como objetivo que a Assembleia Municipal **aprove o apoio à Freguesia do Coimbrão**, consubstanciado na proposta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia do Coimbrão, anexo à deliberação oportunamente disponibilizada, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Retirado.

13.2 Aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azóia - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: i) A antiga Escola EB1 de Parceiros, sita na Rua da Escola, em Parceiros, encontra-se com a sua atividade letiva suspensa, desde o ano de 2015;

- ii) As atribuições das freguesias e as competências cometidas aos seus órgãos, por força da lei;
- iii) A possibilidade de utilização das instalações desta antiga escola como sede dos órgãos da União de Freguesias de Parceiros e Azoia;
- iv) A União de Freguesias de Parceiros e Azoia tem colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais, tendo por exemplo, em 10 de Setembro de 2015, constituído um direito de superfície gratuito em favor do Município de Leiria, pelo prazo de 30 anos, sobre uma parcela de terreno com a área de 11.016m², desanexada do prédio sito em Lavegadas, União de Freguesias de Parceiros e Azoia, a que atribuiu o valor de €165.240,00 para construção do Centro Escolar de Parceiros;
- v) Nos termos da alínea ee) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- vi) O Município de Leiria não necessita da antiga Escola EB1 de Parceiros, com valor patrimonial tributário de € 41.595,30, para o exercício das suas atribuições;
- vii) É do interesse público municipal que o Município de Leiria continue a cooperar ativamente com a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, proporcionando a esta a utilização do referido imóvel para o exercício das suas atribuições, mormente para sede dos seus órgãos.



Município de Leiria Assembleia Municipal

Assim sendo, a presente deliberação tem como objetivo que a Assembleia Municipal **aprove o apoio à União de Freguesias de Parceiros e Azóia**, consubstanciado na proposta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azóia, anexo à deliberação oportunamente disponibilizada, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

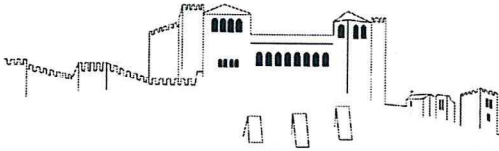
14. Contratos Interadministrativos

14.1 Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, a celebrar entre o Município de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é submeter o assunto à Assembleia Municipal para autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, a celebrar entre o Município de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os fundamentos subjacentes à deliberação epigrafada são os seguintes:

- A. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B. Nos termos do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;
- C. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na sua respetiva área geográfica;
- D. Os municípios podem delegar nas Comunidades Intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviço públicos de transporte de passageiros, de acordo com o previsto no RJSPTP, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- E. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas;
- F. As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;**
- G. Importa assegurar a continuidade e evitar roturas na prestação do serviço público de transporte de passageiros às populações, sem prejuízo da necessidade de se procurar continuamente promover uma maior eficiência da sua gestão e exploração;
- H. A indefinição existente sobre os modelos de financiamento do sistema de transportes não aconselha, por ora, que os municípios e a CIMRL enveredem já por um figurino definitivo de gestão do sistema, sem prejuízo de, no imediato, se proceder à efetiva assunção das responsabilidades e das competências necessárias à gestão de alguns segmentos do sistema, por agora, com natureza transitória;



Município de Leiria Assembleia Municipal



I. Na impossibilidade de serem elaborados os estudos a que se refere o n.º 2 do artigo 122.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por ausência de dados que o permitam, as Partes declaram quanto aos requisitos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do supracitado diploma, que:

i. **O não aumento da despesa pública global** está assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a CIMRL, em cumprimento do estatuído no artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) e pelas que se vierem a concretizar por força dos Orçamentos de Estado a vigorar durante a vigência do presente Contrato;

ii. **O aumento da eficiência da gestão dos recursos** pela CIMRL está assegurado por via da utilização concertada dos recursos que são disponibilizados pelo Estado, gerando um ganho de escala e a correspondente poupança;

iii. **O ganho de eficácia** do exercício das competências pelos órgãos da CIMRL e respetivos serviços está assegurado por via da necessária visão sistémica e global do sistema de transportes e da correlativa mobilidade metropolitana e que permite uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema;

iv. O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis**) está subjacente ao objeto e aos objetivos do presente Contrato, na medida em que só uma visão integrada de âmbito territorial supramunicipal permite garantir a sua prossecução;

v. **A articulação entre os diversos níveis da administração pública local** (municípios e CIMRL) está assegurada não só pelos próprios mecanismos contratuais infra previstos, como pelo facto de os Municípios estarem representados ao nível do Conselho Intermunicipal da CIMRL.

Tenha-se em conta, que todos os municípios que integram a CIMRL aprovaram contrato análogo a este.

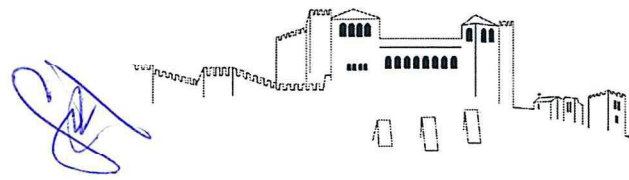
Aprovado por maioria e em minuta.

14.2 Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção da Piscina Municipal de Caranguejeira - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Os municípios, por força do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, para o desenvolvimento destas atribuições, compete às câmaras municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo ao referido diploma legal.

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas, nomeadamente, a gestão da Piscina Municipal de Caranguejeira, pertencente a esta Autarquia, objeto do presente Contrato, ficando melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais próxima das populações e, por isso, melhor conhecedora das necessidades destas, concretizada através da celebração de contrato interadministrativo.

Face ao exposto podemos concluir que **a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço de proximidade com os**



Município de Leiria Assembleia Municipal

municípios/utentes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.

Por outro lado, o exercício desta competência pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Das negociações entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia Caranguejeira, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, resultou a atribuição de meios financeiros, num valor anual de €12.000,00, onde se poderão englobar todas as despesas de funcionamento e relacionadas com os custos fixos alusivos aos recursos humanos, manutenção técnica, produtos de limpeza e outros consumíveis, revertendo a favor da Junta de Freguesia a receita que advenha da exploração da Piscina Municipal de Caranguejeira, de forma a cobrir os restantes gastos da gestão e manutenção da infraestrutura.

O objetivo da deliberação epígrafada é que a Assembleia Municipal, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção da Piscina Municipal de Caranguejeira, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal.

Aprovado por maioria e em minuta.

14.3 Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção da Piscina Municipal de Maceira - Apreciação, discussão e votação.

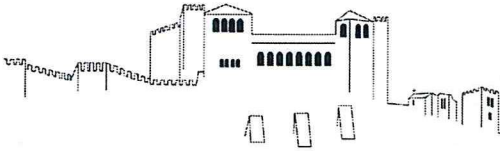
Resumo: Os municípios, por força do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, para o desenvolvimento destas atribuições, compete às câmaras municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo ao referido diploma legal.

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas, nomeadamente, a gestão da Piscina Municipal de Maceira, pertencente a esta Autarquia, objeto do presente Contrato, ficando melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais próxima das populações e, por isso, melhor conhecedora das necessidades destas, concretizada através da celebração de contrato interadministrativo.

Face ao exposto podemos concluir que **a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço de proximidade com os municípios/utentes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.**

Por outro lado, o exercício desta competência pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Das negociações entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia da Maceira, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, resultou a atribuição de meios financeiros, num valor anual de €12.000,00, onde se poderão englobar todas as despesas de funcionamento e relacionadas com os custos fixos alusivos aos recursos humanos, manutenção técnica, produtos de limpeza e outros consumíveis, revertendo a favor da Junta de Freguesia a



Município de Leiria Assembleia Municipal

receita que advenha da exploração da Piscina Municipal de Maceira, de forma a cobrir os restantes gastos da gestão e manutenção da infraestrutura.

O objetivo da deliberação epigrafada é que a Assembleia Municipal, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprove a minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção da Piscina Municipal de Maceira, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal.

Aprovado por maioria e em minuta.

14.4 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove uma adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Marrazes e Barosa em que a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 06 de maio de 2014, sujeito a uma primeira modificação em 30 de dezembro de 2014, passa a incluir a requalificação das seguintes infraestruturas viárias municipais:

- a. Rua do Sol – Rego d'Água;
- b. Estrada da Carreira de Tiro.

Para tal, o montante global dos recursos financeiros destinados à execução da adenda ao contrato supra referido é de € 110.000,00 (Cento e dez mil euros), sendo que a despesa é satisfeita pelo orçamento municipal nomeadamente pelo plano 2017 I 125 e pela económica 02|0805010212, tendo sido objeto de cabimento e compromisso, números 1012/17 e 1554/17, respetivamente.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

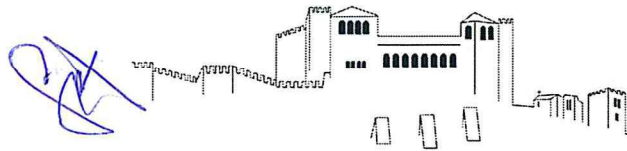
14.5 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia de Amor - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove uma adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia de Amor em que a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia de Amor, objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 27 de janeiro de 2014 e sujeita a uma primeira modificação em 28 de janeiro de 2015, passa a incluir:

- a. A repavimentação das seguintes vias:
 - i. Travessa Cabeça dos Pinheiros – Casal dos Claros;
 - ii. Rua Terras Frias – Casal Novo;
 - iii. Rua dos Lameiros – Amor;
 - iv. Rua do Barro – Amor.
- b. A execução de passeios e águas pluviais na Rua Central, junto da Escola Básica Coucinheira.

Para tal, o montante global dos recursos financeiros destinados à execução da adenda ao contrato supra referido é de € 31.000,00 (trinta e um mil euros), sendo que a despesa é satisfeita pelo orçamento municipal nomeadamente pelo plano 2017 I 125 e pela económica 02|0805010201, tendo sido objeto de cabimento e compromisso, números 1004/17 e 1542/17, respetivamente.

Aprovado por unanimidade e em minuta.



Município de Leiria Assembleia Municipal

14.6 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia de Milagres - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove uma adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia de Milagres em que a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia de Milagres, objecto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 27 de dezembro de 2014 e sujeita a uma primeira modificação em 28 de janeiro de 2015, passa a incluir:

- a. A execução de passeios e valetas espraçadas dos seguintes arruamentos:
 - i. Rua Senhor dos Milagres – Casal da Quinta;
 - ii. Rua Nossa Senhora de Fátima – Figueiras;
 - iii. Rua do Alcaide – Alcaidaria;
 - iv. Rua João Ferreira – Milagres;
 - v. Estrada Principal – Mata.
- b. A pavimentação da Rua da Formosa - Milagres.

Para tal, o montante global dos recursos financeiros destinados à execução da adenda ao contrato supra referido é de € 80.000,00 (oitenta mil euros), sendo que a despesa é satisfeita pelo orçamento municipal nomeadamente pelo plano 2017 I 125 e pela económica 02|0805010208, tendo sido objecto de cabimento e compromisso, números 1008/17 e 1547/17, respetivamente.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

14.7 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória - Apreciação, discussão e votação.

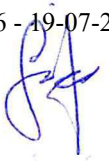
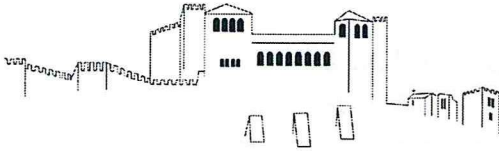
Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove uma adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Colmeias e Memória em que a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 27 de janeiro de 2014 e sujeita a uma primeira modificação em 17 de abril de 2015, passa a incluir a requalificação da rotunda no lugar de Toco – Memória.

Para tal, o montante global dos recursos financeiros destinados à execução da adenda ao contrato supra referido é de € 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos euros), sendo que a despesa é satisfeita pelo orçamento municipal nomeadamente pelo plano 2017 I 125 e pela económica 02|0805010210, tendo sido objeto de cabimento e compromisso, números 1010/17 e 1549/17, respetivamente.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

14.8 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove uma adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista em que a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia da

Município de Leiria Assembleia Municipal

União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 27 de janeiro de 2014, sujeito a uma primeira modificação em 28 de janeiro de 2015, passa a incluir a requalificação das seguintes infraestruturas viárias municipais:

- a. Estrada do Alqueidão – Boa Vista;
- b. Rua Covão da Rosa – Boa Vista.

Para tal, o montante global dos recursos financeiros destinados à execução da adenda ao contrato supra referido é de € 70.000,00 (Setenta mil euros), sendo que a despesa é satisfeita pelo orçamento municipal nomeadamente pelo plano 2017 I 125 e pela económica 02|0805010217, tendo sido objeto de cabimento e compromisso, números 1013/17 e 1555/17, respetivamente.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

14.9 Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia de Caranguejeira - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprove uma adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão e Manutenção das Vias Municipais celebrado entre a Camara Municipal de Leiria e a Junta de Freguesia de Caranguejeira em que a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia de Caranguejeira, objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 27 de janeiro de 2014 e sujeita a uma primeira modificação em 28 de janeiro de 2015, passa a incluir a requalificação dos seguintes arruamentos:

- a. Rua das Areias
- b. Rua São Cristóvão

Para tal, o montante global dos recursos financeiros destinados à execução da adenda ao contrato supra referido é de € 38.000,00 (trinta e oito mil euros), sendo que a despesa é satisfeita pelo orçamento municipal nomeadamente pelo plano 2017 I 125 e pela económica 02|0805010205, tendo sido objeto de cabimento e compromisso, números 1006/17 e 1546/17, respetivamente.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

15. Feira de Leiria – Mercado do Levante - Redução temporária da Taxa de terrado - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Pedido de autorização, na sequência da deslocalização temporária da “Feira de Leiria – Mercado Levante”, **para que os feirantes da “Feira de Levante” beneficiem de uma redução de 50% na taxa devida pela ocupação dos lugares de terrado, relativa ao mês de maio de 2017**, aliás, à semelhança do que aconteceu nos anos de 2015 e 2016.

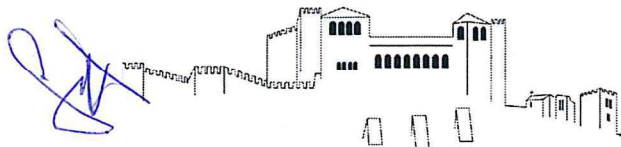
O desconto deverá ser considerado no primeiro mês após a aprovação em Assembleia Municipal e tendo em conta o número de mercados realizados durante o mês de maio.

Aprovado por unanimidade e em minuta.

16. Processos genéricos

16.1 Pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização das instalações destinadas a gestão de resíduos, no âmbito da aplicação com caráter extraordinário do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Processo Genérico n.º 70/16 - **Requerente: José Virgolino Carvalho Mota** - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Submete-se à autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o reconhecimento do interesse público



Município de Leiria Assembleia Municipal

municipal na regularização das instalações destinadas a gestão de resíduos, desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida CAE Ver 3 38311 e comércio de peças, implantadas na Estrada Nacional 109, n.º 3, na localidade de Monte Redondo, da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o **total de 75 pontos**, já tendo obtido o parecer favorável da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Aprovado por maioria e em minuta.

16.2 Pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização e ampliação das instalações de exploração pecuária, destinadas a criação intensiva de aves e capoeira no âmbito da aplicação com caráter extraordinário do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro Processo Genérico n.º 11/17 - Requerente: Sociedade "Party Animals – Unipessoal, Lda." - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Submete-se à autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação das instalações de exploração pecuária, destinadas a criação intensiva de aves e capoeira (frangos – produção de carne), implantadas no prédio sito em Valdeira, na localidade de Soutocico, da Freguesia de Arrabal, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

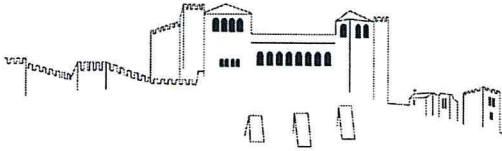
No caso em apreço, verificou-se o **total de 85 pontos**, já tendo obtido o parecer favorável da União das Freguesias do Arrabal.

Aprovado por maioria e em minuta.

16.3 Pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização das instalações de exploração pecuária, no âmbito da aplicação com caráter extraordinário do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Processo Genérico n.º 17/17 - Requerente: Sociedade "Avibidoeira Avicultura, Lda." - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Submete-se à autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações de exploração pecuária, com dois núcleos de produção, destinados a produção de ovos em gaiola melhorada e recria de frangas para produção, respetivamente, implantadas no prédio sito em Vale da Pedra, da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.



Município de Leiria Assembleia Municipal

No caso em apreço, verificou-se o **total de 85 pontos**, tendo obtido o parecer favorável da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

Aprovado por maioria e em minuta.

16.4 Pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização das instalações destinadas ao apoio da agricultura, no âmbito da aplicação com caráter extraordinário do regime excecional previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Processo Genérico n.º 33/17 - Requerente: Gonçalo António Monteiro Silva Viana - Apreciação, discussão e votação.

Resumo:

Resumo: Submete-se à autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações destinadas ao apoio da agricultura, designadamente produção de cogumelos, implantadas no prédio sito em Verdeiros, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o **total de 75 pontos**, já tendo o parecer favorável da União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

Aprovado por maioria e em minuta.

17. Festa dos Museus 2017 - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Com a Festa dos Museus de 2017, o Município pretendeu promover, à semelhança do ano anterior, uma programação assente no associativismo e na promoção do património nos espaços culturais do Município, de 18 a 23 de abril. Foram consideradas para a edição de 2017, mais de 60 horas de animação, 177 atividades envolvendo cerca de 35 entidades/parceiros, sob o tema "Contigo a História é outra".

A Festa dos Museus foi presente a reunião do executivo municipal do pretérito dia 6 de abril, tendo o mesmo deliberado aprovar a proposta e remeter o assunto à sessão seguinte da Assembleia Municipal, de modo a que obtivesse a necessária aprovação em minuta, no que se refere à isenção de pagamento nas entradas no Castelo, m|ilmo, Museu de Leiria, Moinho do Papel e Agromuseu Municipal Dona Julinha, uma vez os valores objeto de isenção estão inseridos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

O objetivo da presente deliberação é a Assembleia Municipal aprovar a proposta apresentada ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado por maioria e em minuta.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 6 de julho de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal, em exercício,

José da Silva Alves

